



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



Baturité, 31 de janeiro de 2018.

**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESAS PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.04.001/RP**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, MANÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

Eu, Hisadora Maria Paixão Silva, venho EMITIR a presente certidão, atestando que as empresas **M S COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME** e **EDVAN BORGES DE SOUSA - ME**, vencedoras nos lotes 01 e 02, respectivamente não compareceram para a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 2017.12.04.001/RP, acima mencionado, mesmo tendo sido convocadas reiteradas vezes conforme documentos que ora anexamos.

Desta forma, as empresas devem ser penalizadas conforme determina o art. 7º da Lei nº 10520/02:

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

Diante do exposto encaminhamos o processo para a Assessoria Jurídica para Providências.

Atenciosamente,

*Hisadora Maria Paixão Silva*  
**HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA**  
Pregoeira/Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



At. Sra. Pregoeira/Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO NO SITE <http://www.tce.ce.gov.br>**

Baturité-CE, 31 de janeiro de 2018.

  
**Gláudia do Carmo Ricarte Coelho**  
**Secretária de Saúde**